



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 11.552, DE 5 DE MARÇO DE 1997.

ALTERA O INCISO II, DO ART. 2º DO DECRETO Nº 10666/94, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO E USO DE MEIA ENTRADA PARA ESTUDANTES EM CASAS DE DIVERSÃO E CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º O inciso II, do art. 2º do Decreto nº 10666/94, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 2º ...

II - os demais estudantes apresentarão carteira padrão emitida pela União Brasileira dos Estudantes - UBES, União Municipal Metropolitana dos Estudantes Secundaristas ou União dos Estudantes Secundaristas de Salvador - UESES."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 5 de março de 1997.

ANTONIO IMBASSAHY
Prefeito Municipal

SÉRGIO PASSARINHO
Secretário Municipal do Governo, em exercício

DIRLENE MATOS MENDONÇA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/10/2014